

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**

**DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA**

**SEBRAE BAHIA EDITAL Nº 01/2022**

**ERRATA II**

**Publicado em 05/10/2022**

**LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO:**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.797.724/0001-12, com sede Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 – Civil Towers – Costa Azul, torna público a errata 02 do Edital 01/2022 para Credenciamento de Fornecedores para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/BA, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021 de 25 de novembro de 2021.

**Onde se lê:**

**7.3** O fornecedor que já compõe o banco de credenciados deverá apresentar Termo de Adesão às regras deste edital, no prazo de 45 dias a partir da data de divulgação do documento no site do SEBRAE/BA. Caso não seja dado aceite no prazo acima estipulado, o cadastro do fornecedor ficará inativo até a regularização da pendência.

**Leia-se:**

**7.3** O fornecedor que já compõe o banco de credenciados deverá apresentar Termo de Adesão às regras deste edital, através do envio do documento TERMO DE ADESÃO AO EDITAL (Anexo XI) ou resposta por e-mail cadastrado no SEBRAE com o aceite das condições do Edital, no prazo

de 45 dias a partir da data de divulgação do documento no site do SEBRAE/BA. Caso não seja dado aceite no prazo acima estipulado, o cadastro do fornecedor ficará inativo até a regularização da pendência.

**Onde se lê:**

**12.6** O fornecedor credenciado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de advertência, suspensão ou descredenciamento e após esse prazo a Comissão de avaliação, constituída para esse fim, fará avaliação e deliberação quanto a aplicação da sanção ao fornecedor.

**Leia-se:**

**12.6** Ao identificar alguma infração aos termos do presente Edital ou qualquer outra irregularidade que implique descumprimento, o SEBRAE/BA deverá notificar o fornecedor credenciado que terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados do recebimento da notificação.

**Onde se lê:**

**12.7** O SEBRAE/BA analisará a defesa prévia apresentada pelo fornecedor credenciado e a alçada competente designada para este fim decidirá sobre a aplicação da penalidade.

**Leia-se:**

**12.7** O SEBRAE/BA analisará a defesa apresentada pelo fornecedor credenciado e a alçada competente designada para este fim decidirá sobre a aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Descredenciamento, não cabendo recurso ou qualquer pedido de revisão da decisão.

**Onde se lê:**

**12.8** O fornecedor credenciado poderá requerer ao SEBRAE/BA, sua inativação temporária ou exclusão do cadastro (descredenciamento), mediante solicitação formal.

**Leia-se:**

**12.8** Caso a conduta objeto da notificação esteja elencada no item 12.5 do Edital, o fornecedor poderá ter seu cadastro inativado até a conclusão do processo de apuração, restando suspensa temporariamente qualquer possibilidade de nova contratação.

**Adicionado os Itens:**

**12.8.1** Poderá ser determinada, ainda, a suspensão temporária da execução dos contratos em curso, conforme avaliação da gravidade da conduta e da potencialidade lesiva da manutenção de vínculo com o fornecedor.

**12.9** O fornecedor credenciado poderá requerer ao SEBRAE/BA sua inativação temporária ou exclusão do cadastro (descredenciamento), mediante solicitação formal, exceto se já iniciado o processo de descredenciamento por infração ao Edital ou contrato.

**Salvador, 04 de Outubro de 2022**

**Atenciosamente,  
Comissão Especial de Credenciamento**

